



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006063523

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 262/2023

1. Histórico

O **Aprendizado Marista Padre Lancísio** mantido pela União Brasileira de Educação e Ensino, inscrito sob CNPJ N. 17.200.684/0001-78, localizado na Rodovia Silvânia/Vianópolis, Km 06, Silvânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para oferta dos anos iniciais do ensino fundamental.

2. Análise

O **Aprendizado Marista Padre Lancísio** obteve o recredenciamento e renovação da autorização para oferta dos anos iniciais do ensino fundamental por meio da Resolução CEE/CEB N. 662 em 23/11/2017, com vigência até 31/12/2022.

A unidade escolar funciona em prédio próprio, dispõe de 18 salas de aula, secretaria, diretoria, sala dos professores, coordenação, salas de leitura, dança, atendimento odontológico, jogos, teatro, espaço de artes plásticas, brinquedoteca, refeitório, banheiros masculino, feminino e para pessoas com deficiência, quadra de esporte coberta, laboratório de Informática, laboratório de matemática e capela.

O acervo bibliográfico é composto aproximadamente por 4.740 exemplares.

Os 15 professores estão ministrando aulas dentro das suas formações. Conta com 8(oito) auxiliares de apoio escolar, 1(um) auxiliar pedagógico e 2(dois) auxiliares pedagógicos.

Em relação as 18 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala, permitidos em lei.

No ano de 2021 foram matriculados 342 alunos, sendo aprovados 302, reprovados 16, transferidos 22 e evadidos 02.

Foram apresentados o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 20/09/2023.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registra-se que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, voto por:

- **Recredenciar o Aprendizado Marista Padre Lancísio**, mantido pela União Brasileira de Educação e Ensino, inscrito sob CNPJ N. 17.200.684/0001-78, localizado na Rodovia Silvânia/Vianópolis, Km 06, Silvânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Incluir** no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar uma proposta em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009. Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão no currículo oficial da rede de ensino da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 10/03/2023, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45458111** e o código CRC **7B1D4706**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006063523



SEI 45458111